



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020  
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista - SP

## LEI Nº 016, DE 24 DE SETEMBRO 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.”

**WILSON FRÓIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Flórida Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$-153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado a reforço em crédito orçamentário destinado a realização de despesas com investimentos, na seguinte dotação orçamentária:

### PODER LEGISLATIVO

01 01 00.01 031 0001 2.001 – Manutenção do Corpo Legislativo		
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº. 014.....	R\$-	153.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>153.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º, será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentárias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

### PODER LEGISLATIVO

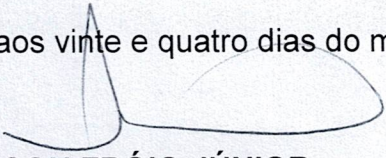
Câmara Municipal

01 01 00.01 031 0001 2.001 – Manutenção do Corpo Legislativo		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha nº 002.....	R\$	124.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Ficha 004.....	R\$	15.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - Ficha nº 007.....	R\$	14.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>153.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As alterações nas ações governamentais dos Artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Kenichi Umehara”, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**WILSON FRÓIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e arquivada nesta Secretaria de Administração na data supra.

  
**FABIANA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária de Administração